



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 364/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

I - CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à rua Dr. Wanilton Finamore, n.º725, Vila Industrial, Dourados-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.401.656/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 28.314.349-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia n.º 132 – Bairro: Centro e representa a CONTRATADA o Sr. **José Lorival Garcia Viana**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 365.250.730-49 e Cédula de Identidade RG 868.984 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Dourados-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 121/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 54/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 055/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARNES, CONSTANTE NOS ITENS 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

AGUIA BRANCA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS E  
SERVICOS:1040165600017  
0

Assinado de forma digital por  
AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS E  
SERVICOS:10401656000170  
Data: 2023.05.06 09:52:02  
-03:02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Local indicando na ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2475/2023**

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
5	2465	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	CENTRAL CARNES	KG	30,00	26,2500	787,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>787,50</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.30.07.00.00 (R2384).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 06 / 06 / 2023.

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superintendente da Fundação de Cultura e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 058/2023  
**Contratante**


AGUIA BRANCA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS E  
SERVICOS:10401656  
000170

Assinado de forma digital  
por AGUIA BRANCA  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS E  
SERVICOS:10401656000170  
Dados: 2023.06.06 08:53:04  
-03'00'

**JOSÉ LORIVAL GARCIA VIANA**  
CPF: 365.250.730-49  
**ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 10.401.656/0001-70  
**Contratada**

Testemunhas:

  
**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Servidora Municipal  
Matrícula nº 3387-1

  
**Arles Basílio Ramires**  
Servidor Municipal  
Matrícula nº 9398-0

## GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2023 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis, a seguir identificados, a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados, ficando aplicada a multa de 300 (trezentos) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) por lote, o que equivale a R\$ 1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais) no ano de 2023.

Art. 22. O infrator terá o prazo de 7 (sete) dias para apresentar sua defesa, devendo fazê-lo em requerimento dirigido ao Gerente Municipal do setor, redação dada através da lei complementar 062/2006 (Código de Posturas de Naviraí).

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3698	VALDECI JANI FERREIRA	0007	0028	AL RJO SOLLMOES	ECO PARK II
3674	OLG DOS SANTOS FERREIRA	0007	0009	ROSA JOSE FERREIRA	CENTRO

06 de junho de 2023.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por AUGUSTO B. FRANCISCATI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2023.

PROCESSO: 139/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 059/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA : HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, CNPJ: 23.876.304/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803616-81.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 168/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 28/11/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 39.277,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 05112.001-

3.3.90.32.00.00.00 ( R.1043 ).

ASSINAM: A Sra. MARIANA CRUZ ROSADA, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 033/2023 ( pela contratante ) e o St. HENRY MAURICI REFUNDINI, CPF: 022.298.479-10 e o St. RAFAEL DIANES FONSECA, CPF: 327.151.198-52 ( pela contratada ).

DESIGNAÇÃO DE FISCALS DO CONTRATO:

\* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Roselder Bezerra dos Santos, Matrícula: 2380-9 (Fiscal Titular) e Luciane Lauterio Debarba, Matrícula: 6265-0 (Fiscal Suplente ).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

## GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 3671/2023

PROCESSO Nº 140/2022 – PREGÃO Nº 64 /2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 049 /2022 . FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 10.500,00 – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.030.3390.30.00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2023

CONTRATO: 364/2023 – PROCESSO: 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 054/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AGUA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

CNPJ: 10.401.656/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.30.07.00.00 (R2384).

ASSINAM:

Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e Jose Norival Garcia Viana (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva, matrícula nº 674-2 eAparecida Ivonete Ferreira Ribeiro, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

## GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO 009/2022

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

1. POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e SILVANA FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40h semanais para atuar no Programa CadÚnico , Vigência: De 13/06/2023 e término 13/06/2024.

Data da Assinatura: 06/06/2023

Assinam: Lucinélia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e Silvana Ferreira dos Santos. Contratado (a).

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2023

CONTRATO: 400/2023 – PROCESSO: 118/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME.

CNPJ: 09.591.050/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE: SOM (MÉDIA E ALTA POTÊNCIA), PALCOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE CONTENÇÃO E ESTRUTURAS DE FERRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 121.261,00 (cento e vinte e um mil duzentos e sessenta e um reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.99.00.00 (R7626).

ASSINAM:

Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 058/2023, (pela contratante) e Edivaldo Donizete Lorentini (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva, matrícula nº 674-2 eAparecida Ivonete Ferreira Ribeiro, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2023.

PROCESSO: 137/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 057/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA : HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, CNPJ: 23.876.304/0001-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TIMPANOASTOIDECTOMIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800337-53.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 157/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2023 a 01/12/2023.